# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Vigilância Sanitária | 4 |
| Lauda | 4 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Homologação / Adjudicação | 4 |
| Atos Administrativos | 5 |
| Sindicância e Processos Administrativos | 5 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 5 |
| Convocação | 5 |
| Outros Atos | 7 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaberá**
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Câmara Municipal de Itaberá**
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

## Atos Oficiais

## Decretos

**Decreto nº 4.809, de 01 de fevereiro de 2.019.**

Dispõe sobre suplementação de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2019.

**Decreto nº 4.810, de 01 de fevereiro de 2.019.**

Dispõe sobre suplementação de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2019.

Alex Rogerio C.de Lacerda – Prefeito Municipal

Publicado por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 01 do mês de fevereiro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 01 do mês de fevereiro do ano de 2019.

**Decreto n° 4.812, de 06 de fevereiro de 2.019.**

*"Dispõe sobre permissão de uso de bem público. "*

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgada à empresa CENTRO DE ESTUDOS DO INTERIOR PAULISTA (CEIP), inscrito no CNPJ sob n° 29.578.645/0001-98, estabelecido na Rua Nilton Guido do Amaral, 609, Colina dos Pinheiros, Itapeva-SP, CEP: 18402-020, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ VIANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. 39.994.352-3, e inscrito no CPF n° 071.702.617-58, residente e domiciliado na Rua João Leme da Silva, 176, Bairro de Cima, Itapeva-SP, em permissão de uso a título precário, o imóvel localizado na Rua Josephina Silva Melo, 365, centro, Itaberá-SP, o qual será utilizado para fins de cursos de Graduação, Pós-Graduação, Especialização e MBA, firmado entre o CEIP e a UNINOVE – Universidade Nove de Julho, inscrita no CNPJ n° 43.374.768/0001-38.

Parágrafo único- Serão utilizados no imóvel os seguintes espaços:

I- Sala de atendimento para tutoria e coordenação do polo;

II- Secretaria do aluno;

III- Sala de conferência ou sala de aula;

IV- Laboratório de Informática (espaço 10 computadores);

V- Espaço de conveniência;

VI- Banheiros masculino e feminino;

VII- Banheiro para portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - A permissão de uso se efetivará a título precário e respeitará os pressupostos seguintes:

I - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento dos alunos matriculados nos respectivos cursos, que expressamente consignará no termo de responsabilidade;

II - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, ficará responsável pela gestão, e pelos gastos com a manutenção e conservação do bem;

IV - o permitente poderá retomar o bem a qualquer tempo, não cabendo ao permissionário qualquer indenização.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera


Art. 3º - A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do bem público, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Jurídica ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Itaberá, em 06 de fevereiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 06 do mês de fevereiro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 06 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

**ANEXO I**

Termo de Recebimento Precário de Bem Público e de Compromisso de Utilização Conforme o Ato de Permissão:

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, portador do RG. 22.750.126-3 e do CPF n° 151.391.538-07, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionário: CENTRO DE ESTUDOS DO INTERIOR PAULISTA (CEIP), inscrito no CNPJ sob n° 29.578.645/0001-98, estabelecido na Rua Nilton Guido do Amaral, 609, Colina dos Pinheiros, Itapeva-SP, CEP: 18402-020, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ VIANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. 39.994.352-3, e inscrito no CPF n° 071.702.617-58, residente e domiciliado na Rua João Leme da Silva, 176, Bairro de Cima, Itapeva-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

Os espaços descritos abaixo, localizado no imóvel sito a Rua Josephina Silva Melo, 365, centro, Itaberá-SP:

I- Sala de atendimento para tutoria e coordenação do polo;

II- Secretaria do aluno;

III- Sala de conferência ou sala de aula;

IV- Laboratório de Informática (espaço 10 computadores);

V- Espaço de conveniência;

VI- Banheiros masculino e feminino;

VII- Banheiro para portadores de necessidades especiais.

Data de Entrega: Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2.019.

Período de Vigência: Por 04 (quatro) anos.

Finalidade de Uso: O bem público ora cedido será utilizado para atendimento dos alunos matriculados nos cursos de Graduação, Pós Graduação, Especialização e MBA, firmado entre o CEIP - CENTRO DE ESTUDOS DO INTERIOR PAULISTA e a UNINOVE – Universidade Nove de Julho.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 4.812, de 06 de fevereiro de 2019, do qual recebe cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da instituição que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas, responsabilizando-se pela gestão, manutenção e conservação do bem, enfim, todas as despesas relacionadas ao bom funcionamento do bem permitido.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-lo a permitente no estado em que o recebeu.

Itaberá, 06 de fevereiro de 2.019.

_____

ANDRÉ VIANA DE OLIVEIRA

Representante do CEIP

## Vigilância Sanitária

## Lauda

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 409/18 Data de Protocolo:**

17/12/2018 CEVS: 352170501-561-000271-1-1 Data de Validade: 31/01/2020 Razão Social: MARILDA PINHEIRO LEITE DA ROSA CAROL - ME CNPJ/CPF: 11.163.148/0001-63 Endereço: Rua FERNÃO DIAS PAES LEME, 09 VILA BANDEIRANTES Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARILDA PINHEIRO LEITE DA ROSA CAROL CPF: 10609928848

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quarta-feira, 6 de Fevereiro de 2019

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68/19 Data de Protocolo:**

24/01/2019 CEVS: 352170501-561-000305-1-1 Data de Validade: 04/02/2020 Razão Social: BRUNO HERNANI DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 23.157.197/0001-72 Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 625 ITABERÁ Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO HERNANI DE ALMEIDA CPF: 44293467807

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quarta-feira, 6 de Fevereiro de 2019

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 02/19 Data de Protocolo:**

02/01/2019 CEVS: 352170501-561-000245-1-1 Data de Validade: 05/02/2020 Razão Social: ORACI PINHEIRO NAGATA CNPJ/CPF: 23.733.789/0001-95 Endereço: Avenida SERVILIANO SILVA, 723 JARDIM ROSSI Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: ORACI PINHEIRO NAGATA CPF: 08180858863

A Diretora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ITABERA, Quarta-feira, 6 de Fevereiro de 2019

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2019 – PROCESSO N. 20/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 01 de Fevereiro de 2019, ocorreu o Pregão Presencial 05/2019, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, para a eventual aquisição de água mineral e gás P.13 e P.45

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




para sanar as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Itaberá. Logrou-se vencedora a empresa TIAGO ALVES DE OLIVEIRA ITABERÁ – ME no item (01), com o valor global de R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais) e a empresa LISLANE SOUSA PIRES AGUSTONI - EPP nos itens (02 e 03), com o valor global de R$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais). O valor global da presente licitação foi de R$ 148.920,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte reais). Tudo de acordo com a Lei, o processo foi homologado.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.

## Atos Administrativos

## Sindicância e Processos Administrativos

**DECISÃO FINAL**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2018, instaurado pela Portaria n.º 139, de 06 de Novembro de 2018, em face de M. S. C., matrícula n.º 1448, pois, em tese, teria violado o disposto no art. 154, incisos XIV e XVI do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal n.º 1.371/1993), em razão da adulteração e apresentação ao seu superior de atestado médico expedido por profissional do Sistema Único de Saúde como forma de justificar sua ausência ao serviço.:

1. RECEBO o processo constante de 52 laudas, com o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2018;

2. APROVO a regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material, e que passam a fazer parte integrante desta decisão;

3. ACOMPANHO a conclusão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar quanto ao mérito e DECIDO:

a. Para a acusação de infração ao art. 154, incisos XIV e XVI: decido pela absolvição do servidor M. S. C., pois ficou demonstrado que não há provas de que o servidor processado adulterou atestado médico expedido por profissional do Sistema Único de Saúde e posteriormente o apresentou ao seu superior hierárquico como forma de justificar sua ausência ao serviço.

4. DETERMINO o consecutivo envio do presente processo, sem que o mesmo retorne a este Gabinete, ao Departamento de Pessoal para:

a. ciência do servidor processado;

b. registro do processo e da presente decisão nos assentamentos funcionais do servidor processado;

c. e, por fim, arquivamento dos presentes autos, por prazo indeterminado.

Cumpra-se.

Itaberá, 29 de janeiro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**Concurso Público nº 01/2018**

**Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 03/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA (listados abaixo), cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em 31/08/2018 e 18/10/2018 , e homologado pelo Decreto Nº 4.771, de 01 de novembro de 2018 que deveram comparecer às 08 horas entre os dias 11/02/2019 (segunda-feira) a 14/02/2019 (quinta-feira) na BRUMED – MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional e após realização do exame comparecer no dia no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, na Rua Cel. Amantino, nº 483, Centro, nesta cidade das 13 horas as 16 horas munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré- requisitos para admissão em concurso público.

O não comparecimento do candidato convocado

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2018 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;

2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2018;

3. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver;

4. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

5. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo, nos casos de Operador de Maquina;

6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);

7. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

8. Cópia da Cédula de Identidade (RG);

9. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;

10. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

11. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

12. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

13. Comprovante de residência;

14. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;

15. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

16. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);

17. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);

18. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

19. Exame Médico Admissional.

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Vaga: 15**

| CLASS. | NOME | RG |
|---|---|---|
| 9º | KAREN APARECIDA DA SILVA | 44.109.546-X |
| 10º | VERA LÚCIA DE CARVALHO | 43.216.673-7 |
| 11º | BIBLIANA FAGUNDES DA SILVA | 43.230.999-8 |
| 12º | TALITA DE LACERDA FERREIRA | 56.166.246-0 |
| 13º | MARIA JOSE RODRIGUES | 34071086 |
| 14º | REGINA APARECIDA GOMES COSTA | 35.826.358-X |
| 15º | LUCINEIA DE LOURDES PEREIRA LIMA | 20.831.353-9 |
| 16º | JOSILENE DE FATIMA GONÇALVES LEME | 41.030.772-5 |
| 17º | CINTIA RAFAELA LOPES | 33.346.242-7 |
| 18º | MAYKOW RAMOS | 45.602.461-X |
| 19º | JENIFFER EDUARDA FAGUNDES SILVA | 56.165.999-0 |
| 20º | LILIANE PROENÇA DE OLIVEIRA | 30.720.699-3 |
| 21º | SILVIA JACINTO DE ALMEIDA | 36615575 |
| 22º | JOSELI OLIVEIRA DA SILVA | 34.819.289-7 |
| 23º | VANESSA LOUREIRO | 40.645.903-4 |

Obs: Conforme 15 cargos criados pela Lei 2.897 de 05 de fevereiro de 2019.

**Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA Vaga: 04**

| CLASS. | NOME | RG |
|---|---|---|
| 7º | GABRIEL APARECIDO DE BARROS | 54.055.902-7 |
| 8º | JOEL TEIXEIRA GUIMARÃES JUNIOR | 42.762.662-6 |
| 9º | FELIPE GOMES FERREIRA | 44.753.075-6 |
| 10º | NADIELLE SAID LISBOA | 45.572.083-6 |
| 11º | AGNALDO MENDES DA SILVA | 22.173.502-1 |

Obs: Conforme 04 cargos criados pela Lei 2.897 de 05 de fevereiro de 2019.

Obs: Candidato convocado na 7º posição em razão da exoneração de JOEL DOS SANTOS RODRIGUES.

Itaberá, 07 de fevereiro de 2019.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## Outros Atos

**SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERÁ-SP**

ATOS DECISÓRIOS:

1. O Diretor da EMEI Arco Íris, Marisa Cristiano Lima, RG 34.187.542-9, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 010/2019:

APARECIDA LÚCIA DE PROENÇA OLIVEIRA, RG 11.944.145-7, Professora de Educação Básica I, efetiva, na EMEI Arco Íris e Professor de Educação Básica I, categoria O, na EE Professor Gabriel Pinto de Faria, ambas em Itaberá -SP. ACUMULAÇÃO LEGAL.

2. O Diretor da EMEI Arco Íris, Marisa Cristiano Lima, RG 34.187.542-9, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 011/2019:

VANILDA DE FÁTIMA MENDES DE SOUZA, RG 30.857.288-9, Professora de Educação Básica I, efetiva, na EMEI Arco Íris e Professor de Educação Básica I na EMEI Arco Íris, em Itaberá -SP. ACUMULAÇÃO LEGAL.

3. O Diretor da EMEI Arco Íris, Marisa Cristiano Lima, RG 34.187.542-9, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 012/2019:

ELIETE GOMES MACHADO GIL, RG 27.108.810-2, Professora de Educação Básica I, efetiva, na EMEI Arco Íris e Professor de Educação Básica I, categoria O, na EE Professor Gabriel Pinto de Faria, ambas em Itaberá -SP. ACUMULAÇÃO LEGAL.

4. O Diretor da EMEI Arco Íris, Marisa Cristiano Lima, RG 34.187.542-9, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 013/2019:

SORAIA VELOSO MACEDO, RG 15.943.535, Professora de Educação Básica I, efetiva, na EMEI Arco Íris e Professor de Educação Básica I, efetiva, na EE Jardim Santa Inês, ambas em Itaberá -SP. ACUMULAÇÃO LEGAL.

5. O Diretor da EMEI Arco Íris, Marisa Cristiano Lima, RG 34.187.542-9, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 014/2019:

ARLETE MACHADO NOGUEIRA GIL, RG 25.700.198-0, Professora de Educação Básica I, efetiva, na EMEI Arco Íris, a noite e Professor de Educação Básica II, OFA no Professor Alberto Pereira, de manhã, ambas em Itaberá -SP. ACUMULAÇÃO LEGAL.

6. O Diretor da EMEI Arco Íris, Marisa Cristiano Lima, RG 34.187.542-9, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 015/2019:

EDINÉIA APARECIDA GOMES MACHADO, RG 26.506.172-6, Professora de Educação Básica I, efetiva, na EMEI Arco Íris e Professor de Educação Básica I, categoria O, na EE Professor Gabriel Pinto de Faria, ambas em Itaberá -SP. ACUMULAÇÃO LEGAL.

7. O Diretor da EMEI Arco Íris, Marisa Cristiano Lima, RG 34.187.542-9, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ITAB 03/2018, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 016/2019:

VIRGILINA PIRES CARDOSO DE ALMEIDA, RG 19.309.566, Professora de Educação Básica I, efetiva, na EMEI Arco Íris e Professor de Educação Básica II, OFA, na EE Prof. Alberto Pereira, ambas em Itaberá -SP. ACUMULAÇÃO LEGAL.